



RPD/FPAMC

## **REGULAMENTO DE PROVAS DESPORTIVAS**

A Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas – UPD regula a prática, o desenvolvimento técnico e desportivo associado a todas as vertentes de Artes Marciais Chinesas e quaisquer desportos de combate, e métodos de treino acoplados, com fundamentos histórico, geográfico e cultural em território chinês, do Wushu Moderno ao Tai Ji (Tai Chi), do Shuai Jiao ao Qin Na (Chin Na). Pelo que deve promover, também, a componente desportiva competitiva associada a todas essas vertentes, modalidades associadas ou vectores, no interesse da sua divulgação e desenvolvimento e do intercâmbio cultural e desportivo entre os povos e as nações.

Assim, este regulamento deve ser o mais abrangente possível, de forma a integrar todas as práticas nacionais, no âmbito do desenvolvimento de provas desportivas, associadas às A.M.C. (Artes Marciais Chinesas) sob a tutela da F.P.A.M.C. criando um meio ordeiro, visível e legal, propício ao correcto desenvolvimento das mesmas A.M.C. desportos de combate e métodos de treino acoplados.

A incidência deste regulamento pretende definir tipologicamente, estruturalmente e funcionalmente diversos aspectos que condicionam a planificação e o desenvolvimento de provas desportivas dentro das diversas modalidades associadas às A.M.C.

No artigo sobre o acesso às provas desportivas, consagram-se um conjunto de princípios fundamentais ao desenvolvimento da modalidade. De entre eles o mais importante é o da oportunidade de acesso seguro à competição, quer em termos físicos, quer em termos psicológicos, sem prejudicar o desenvolvimento dos atletas de “excelência desportiva”.

Assim, assegurando através das provas nacionais, Taça de Portugal e representação desportiva internacional, a participação e experiência das elites nacionais, bem como pela possibilidade de competição, em mais que um vector ou até modalidade, assegura-se também, através das provas regionais, a participação devidamente compensada pelos títulos correspondentes, de atletas de nível médio ou em início de carreira desportiva. Numa



RPD/FPAMC

competição por patamares, correspondentes aos níveis técnico e físico dos atletas, salvaguardamos a adequada distribuição motivacional, necessária à integração de todos numa prática desportiva saudável e de acordo com os nossos valores civilizacionais.

A introdução da definição de divisões de competição neste regulamento, em vez da sua inclusão nos regulamentos de arbitragem, justifica-se pela necessidade de simplificação e homogeneização dos segundos, uma vez que os critérios de avaliação de desempenho são frequentemente iguais ou similares dentro das mesmas modalidades, e respectivas subdivisões, por vezes até entre modalidades distintas, assim como pela clarificação da frequente utilização das designações dessas divisões neste regulamento, mais ainda do que nos próprios regulamentos de arbitragem, cujo principal objectivo será regular a actividade dos Juízes e Árbitros de acordo com as diferentes modalidades associadas das A.M.C. Vai também de encontro a uma classificação tipológica das provas desportivas que podemos desenvolver associadas às mesmas Artes Marciais.

O capítulo “Estrutura e organização das provas” pretende definir aspectos estruturais, físicos e de responsabilidade funcional e organizacional pelas provas.

Em “Comportamento dos actores envolvidos...” pretende-se mais uma vez encontrar uma definição tipológica, desta feita no que concerne aos recursos humanos intervenientes no evento, bem como regular aspectos funcionais e comportamentais referentes aos mesmos, e dos quais depende a correcta realização dos eventos desportivos.

Assim, no uso da competência prevista no nº 2 do artº 51º do Decreto-lei nº 248-B/2008, de 31 de Dezembro, é instituído o seguinte Regulamento das Provas Desportivas:

## **Capítulo I – Generalidades**

### **Artigo 1º (Definição)**

Por prova desportiva, entende-se evento, em que dois ou mais atletas numa execução de técnicas correspondentes a uma modalidade de Artes Marciais Chinesas, dentro de determinado género, escalão, faixa etária e categoria ou vector, para a qual se inscrevem, discutem face a um júri composto por árbitros devidamente credenciados, a sua posição



RPD/FPAMC

relativa numa lista classificada, em que os três primeiros lugares são distinguidos num pódio, através da atribuição troféus e eventuais títulos.

## Artigo 2º (Existência)

As provas desportivas sob a tutela da F.P.A.M.C. serão definidas segundo as alíneas seguintes:

### 1 - Competições Regionais:

- a) Serão desenvolvidos anualmente provas desportivas denominadas “Campeonatos Regionais”, designação precedida do nome da região respectiva e da modalidade em questão, de acordo com as seguintes regiões:
  - i. Região Norte – Território nacional a norte do rio Douro;
  - ii. Região Centro – Território nacional entre o Douro e o Tejo;
  - iii. Região Sul – Território nacional abaixo do rio Tejo;
  - iv. Região Autónoma da Madeira;
  - v. Região Autónoma dos Açores.
- b) As provas mencionadas na alínea anterior atribuirão os títulos de “Campeões ou Campeãs Regionais” aos ou às atletas vencedoras de cada vector ou categoria de competição dentro dos géneros, escalões e faixas etárias que integram e os de “Vice Campeões ou Campeãs Regionais” aos segundos classificados;
- c) A discussão dos títulos regionais poderá também ser integrada, por modalidade, género, escalão, faixa etária e categoria ou vector, na sua totalidade ou de forma fraccionada, em competições ou eventos desportivos promovidos pelas associações sediadas em cada região, desde que solicitado e a Direcção da Federação o aprove, ou tal seja previsto no Orçamento e Plano de Actividades da Federação aprovado em Assembleia Geral;
- d) As provas regionais podem ser agregadas, por decisão da Direcção da Federação, em função das concretas condições para realização das mesmas, ainda que com derrogação transitória do critério geográfico estabelecido;
- e) A Direcção da F.P.A.M.C. pode ainda decidir pela não realização de provas regionais, ou caso não se efectuem pelo menos duas provas desta natureza.

## 2 - Competições Nacionais:

- a) Serão desenvolvidos anualmente provas desportivas denominadas “Campeonatos Nacionais” precedida do nome da modalidade de AMC correspondente, que atribuirão os títulos de “Campeões ou Campeãs Nacionais” aos ou às atletas vencedoras de cada vector ou categoria de competição dentro do género, escalão, faixa etária que integram e os de “Vice Campeões ou Campeãs” aos segundos classificados;
- b) A discussão dos títulos nacionais poderá também ser integrada, por modalidade, género, escalão, faixa etária e categoria ou vector, na sua totalidade ou de forma fraccionada, em competições ou eventos desportivos promovidos pelas associações filiadas na F.P.A.M.C. desde que a Direcção da Federação o aprove, ou tal seja previsto no Orçamento e Plano de Actividades da Federação aprovado em Assembleia Geral.

## 4 - Taça de Portugal:

- a) Em regime bianual realizar-se-á uma prova por equipas denominada “Taça de Portugal”, para cada modalidade associada às A.M.C. onde as classificações das provas individuais e por equipas pontuarão para a classificação global da escola, associação ou instituição que representam, sendo as “Taças” entregues às instituições com maior pontuação nas modalidades, géneros e escalões em questão.
- b) A discussão das “Taças de Portugal” poderá também ser integrada, por modalidade, género e escalão, na sua totalidade, em competições ou eventos desportivos promovidos pelas associações filiadas na F.P.A.M.C. desde que a Direcção da Federação o aprove, ou tal seja previsto no Orçamento e Plano de Actividades da Federação aprovado em Assembleia Geral.

### Artigo 3º (Acesso)

1 - Todo e qualquer atleta devidamente inscrito numa associação desportiva filiada na F.P.A.M.C. de acordo com os regulamentos em vigor, sempre que proposto pela direcção técnica da primeira, poderá participar nas provas onde se discutirão os Títulos regionais das diversas modalidades de AMC desde que devidamente acompanhados por um Treinador em respeito pelos regulamentos e estatutos da Federação.

2 - Os atletas que se classificarem, nas provas regionais, até aos seis primeiros lugares numa determinada modalidade, género, escalão, faixa etária e categoria ou vector específicos, de



RPD/FPAMC

acordo com critério a definir pela Direcção no início de cada época desportiva, subirão á competição nacional, nessa modalidade, género, escalão, faixa etária e categoria ou vector, para disputarem o respectivo título de “Campeão nacional ”.

#### Artigo 4º (Distribuição no tempo)

1 - Por época desportiva nacional, considera-se o período que vai de 1 de Janeiro de um ano a 31 de Dezembro do mesmo ano.

2 - As provas de apuramento para a discussão dos títulos regionais e nacionais de uma época realizam-se na época em questão.

3 - A sequência de realização de provas, numa determinada época, deve respeitar, por modalidade, género, escalão, faixa etária e categoria ou vector específicos, a seguinte ordem:

- a) Provas Regionais;
- b) Provas Nacionais;

4 - As Taças de Portugal devem, salvo deliberação em contrário por parte da Direcção da Federação, realizar-se após todas as outras provas da modalidade correspondente, nas épocas em que se efectuarem.

#### Artigo 5º (Impossibilidade de realização)

Na impossibilidade de realização de quaisquer provas desportivas regionais, os atletas inscrevem-se directamente nos campeonatos nacionais.

### Capítulo II – Divisões da competição

#### Artigo 6º (Modalidades)

1 - As competições ou os títulos atribuídos deverão enquadrar-se segundo as seguintes modalidades de Artes Marciais Chinesas:



RPD/FPAMC

- a) Wushu / Kung Fu (Moderno) – Competição de rotinas ou coreografias marciais, também denominadas “Tao Lu”, regulamentada segundo os regulamentos vigentes na E.W.u.F. e na I.W.u.F. ;
- b) San Da e Qing Da – Sistema de combate desportivo, regulamentado segundo os regulamentos vigentes na E.W.u.F. e na I.W.u.F., podendo sofrer adaptações sempre que justificáveis para viabilização da realização das competições, após elaboração de regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Arbitragem da Federação e pela Direcção da mesma;
- c) Wushu Kung Fu (Tradicional) – Competição e prática de rotinas ou coreografias marciais, também denominadas “Tao Lu”, com base em sistemas ou estilos tradicionais de Artes Marciais Chinesas, normalizadas nos aspectos competitivos segundo este regulamento, regulamentos de arbitragem e outros da Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas – UPD;
- d) Tai Chi (Moderno e Tradicional) – Estilos ou sistemas de Kung Fu, tradicionais, ditos “internos”, abrangendo prática de armas e punhos, cuja competição e prática é objecto de regulamentação através dos regulamentos da Federação;
- e) Qi Gong (Chi Kung) - Estilos ou sistemas tradicionais, cuja competição e prática é objecto de regulamentação através dos regulamentos da IHQF-International Health qi gong Federation .

2 - Sem prejuízo das alíneas anteriores, poderão surgir outras vertentes ou modalidades competitivas, integráveis nas diversas provas em território nacional, com discussão de títulos reconhecida pela F.P.A.M.C. desde que preencham os seguintes requisitos:

- a) Sejam prática competitiva concorrente entre pelo menos 30% das associações filiadas na F.P.A.M.C.;
- b) As normas que as regulamentam sejam submetidas e aprovadas pela Direcção da F.P.A.M.C.;
- c) A formação e o exercício em prova de árbitros e juizes para as respectivas provas será tutelada pela F.P.A.M.C.

#### Artigo 7º (Géneros)

Dentro de cada modalidade, as divisões da competição considerarão em primeiro lugar dois grandes grupos: o género feminino, enquadrando todos os indivíduos do sexo feminino



RPD/FPAMC

inscritos na competição e o género masculino, abrangendo todos os competidores do sexo masculino.

#### Artigo 8º (Escalaões)

1 - Relativamente ao Wushu Kung Fu (Moderno), San Da, os escalaões competitivos são definidos pelos regulamentos da F.P.A.M.C. e da E.W.u.F. e I.W.u.F. em vigor.

- a) Categoria A (esperanças): Indivíduos que até 31 de Dezembro do ano em que se realiza a prova tenham de 16 a 18 anos de idade;
- b) Categoria B (juniores): Indivíduos que até 31 de Dezembro do ano em que se realiza a prova tenham de 13 a 15 anos de idade;
- c) Categoria C (juvenis): Indivíduos que até 31 de Dezembro do ano em que se realiza a prova tenham de 10 a 12 anos de idade;;
- d) Categoria D (infantis): Indivíduos que até 31 de Dezembro do ano em que se realiza a prova tenham de 7 a 9 anos de idade;;
- e) Séniores – Indivíduos que até 31 de Dezembro do ano em que se realiza a prova tenham pelo menos 19 anos de idade.

2 - Relativamente ao Wushu Kung Fu Tradicional, incluindo Tai Ji (Tai Chi), Baguazhang (Pakua) e Xinyi Quan (Hsing I), podemos encontrar os seguintes escalaões de competição:

- a) Veteranos – Indivíduos que até 31 de Dezembro do ano em que se realiza a prova tenham mais de 35 anos de idade;
- b) Seniores – Indivíduos que até 31 de Dezembro do ano em que se realiza a prova tenham pelo menos 19 anos de idade;
- c) Esperanças – Indivíduos que até 31 de Dezembro do ano em que se realiza a prova tenham de 7 a 18 anos de idade;
- d) Sem prejuízo do número anterior, por deliberação da Direcção da Federação, poderão ser aceites em competição crianças com idades inferiores a 7 anos.

#### Artigo 9º (Subdivisão em faixas etárias)

1 - Relativamente ao Wushu Kung Fu Moderno aplica-se o nº 1 do artigo 8º.

2 – Relativamente ao San Da a subdivisão em faixas etárias de competição é definido pelos regulamentos da F.P.A.M.C., seguindo os regulamentos da E.W.u.F. e I.W.u.F. em vigor.

3 - No Wushu Kung Fu Tradicional considerando as idades dos competidores à data de inscrição, podemos encontrar a seguinte divisão em faixas etárias de competição:

- a) Veteranos
  - i. Veteranos A – idades que vão dos 36 aos 50 anos;
  - ii. Veteranos B – idades a partir dos 51 anos.
- b) Seniores:
  - i. Seniores A – idades que vão dos 19 aos 35 anos;
- c) Esperanças:
  - i. Juniores – idades que vão dos 16 aos 18 anos;
  - ii. Juvenis B – idades que vão dos 13 aos 15 anos;
  - iii. Juvenis A – idades que vão dos 10 aos 12 anos;
  - iv. Infantis – idades que vão dos 7 aos 9 anos.

4 – No Tai chi, considerando as idades dos competidores, podemos encontrar a seguinte divisão em faixas etárias de competição:

- a) Seniores:
  - i. Seniores – idades que vão dos 19 aos 35 anos;
  - ii. Veteranos A – idades vão de 36 anos aos 50 anos;
  - iii. Veteranos B - idades a partir de 51 anos.
- b) Esperanças:
  - i. Juniores – idades que vão dos 16 aos 18 anos;
  - ii. Juvenis A – idades que vão dos 13 aos 15 anos;
  - iii. Juvenis B – idades que vão dos 07 aos 12 anos;

#### Artigo 10º (Exclusão)

1 - Não é permitida a execução de formas e/ou movimentos identificados como Wu Shu Moderno ou com as suas formas de competição.

2 – As armas de competição do Wu Shu Kung Fu Tradicional não podem estar identificadas com a prática do Wu Shu Moderno.



### Artigo 11º (Vectores)

1 - Tendo em vista a promoção e evolução da modalidade, a Direcção da F.P.A.M.C. poderá fazer alterações, desde que comunicadas com um mínimo de três meses de antecedência.

2 - No Wushu Kung Fu Tradicional, competição de Tao Lu, podemos encontrar, em todos os sistemas, os seguintes vectores de competição;

2.1 - Vectores de competição individual:

a) Punhos:

Categoria A – Estilos do Norte <sup>i</sup>;

Categoria B - Estilos do Sul <sup>ii</sup>;

Categoria C – Estilos de imitação e acrobático <sup>iii</sup>.

b) Armas:

Categoria A - Armas Curtas

Categoria B - Armas Longas

Categoria C - Armas articuladas, duplas e flexíveis.

2.2 - Vectores de competição por equipas:

c) Punhos – sincronizados em grupos de 5 competidores;

d) Armas – sincronizadas em grupos de 5 competidores;

e) Pares:

i. Pares de Punhos – participados por 2 ou 3 elementos;

ii. Pares de Armas – participados por 2 ou 3 elementos.

3 - A duração das provas terá entre 50 segundos a 2 minutos como máximo, com excepção dos escalões até aos 12 anos, cujo tempo mínimo será de 30 segundos.

4 - Cada atleta poderá inscrever-se e competir nos vectores de competição que escolher, sem qualquer restrição de número.

5 - Tai Chi Moderno e Tradicional:

f) Moderno – Nas suas vertentes existentes segundo o modelo E.W.u.F. / I.W.u.F., punhos e espada;

g) Tradicional - Inclui os estilos Chen, Yang, Sun, Wu, Wu (Hao), Li, Zhang, Wudang, Zhaobao, ...etc.

h) Vectores:

A – Punhos;

B – Armas;

C – Grupos:

i. Punhos – sincronizados em grupos de mínimo 5 competidores;

ii. Armas – sincronizadas em grupos de mínimo 5 competidores;

6 - Outros estilos internos:

a) Punhos;

b) Armas.

7 – Duração das provas:

a) No Tai Chi Moderno seguem-se os tempos definidos pela E.W.u.F e I.W.u.F.

b) No Tai Chi Tradicional:

i. Punhos – de 2 a 6 minutos

ii. Armas - de 2 a 4 minutos

c) Nos outros estilos internos, de 45 segundos a 3 minutos.

8 – Na prática do Tai Chi Tradicional não é permitida a competição com as formas oficiais da E.W.u.F. e I.W.u.F.

9 – No Qi Gong (Chi Kung) seguem-se as regras de competição da Federação Internacional de Health Qi Gong.

### **Capítulo III – Estrutura e organização das provas**

#### **Artigo 12º (Estrutura organizacional)**

1 - A estrutura organizacional de qualquer evento competitivo, concretizada segundo diagrama constante de regulamento ou plano próprio ao evento, deve contemplar os seguintes itens:

a) Actores do evento e condições da sua intervenção no espaço e tempo;

b) Mecanismos e canais administrativos, hierarquia e funcionamento;

c) Mecanismos técnicos, hierarquia e funcionamento;



RPD/FPAMC

d) Eventos, sequenciais ou concorrentes, e respectiva ocupação prevista na linha de tempo para o evento.

2 - Quaisquer condições estruturais organizacionais adicionais são definidas e aprovadas pela Direcção da F.P.A.M.C.

#### Artigo 13º (Estrutura física)

1 - A estrutura física para as provas de Wushu (Tao Lu e San Da) é consagrada de acordo com os regulamentos da E.W.u.F. e da I.W.u.F. salvo excepções devidamente documentadas e aprovadas, justificadas pela viabilização da realização das provas.

2 - Mesa central de juízo com lugar para um Juiz Chefe, um Cronometrista e dois Registadores, equipada com meios informáticos, multimédia e outros necessários ao registo videográfico da prova, sob dois ângulos distintos, ao registo de juízo e arbitragem e da intervenção dos competidores nos quadros ou tabelas devidos.

3 - A estrutura física para a realização de competições de Tao Lu obedece às seguintes condicionantes mínimas:

- a) Área de competição: tapete de competição com 14 metros por 8 metros de área total;
- b) Mesas para instalação de juízes, no centro do tapete
- c) Mesa central de juízo com lugar para um Juiz Chefe, um Cronometrista e dois Registadores, equipada com meios informáticos, multimédia e outros necessários ao registo videográfico da prova, sob dois ângulos distintos, ao registo de juízo e arbitragem e da intervenção dos competidores nos quadros ou tabelas devidos.

4 - Todas as provas deverão ser realizadas em espaços que permitam a adequada organização de serviços de assistência médica e de saúde, principalmente no que à prestação de primeiros socorros e adequada evacuação para uma unidade hospitalar diga respeito.

5 - Todas as provas deverão ser realizadas em espaços, a partir dos quais a evacuação dos seus actores para uma unidade hospitalar não exceda os 15 minutos, de carro ou ambulância.



RPD/FPAMC

6 - Todas as provas se deverão desenrolar em espaços com condições para acomodação de público, respeitando regulamentos e estatutos federativos e as condicionantes advindas da lei geral.

7 - As condições das áreas onde se desenrolará a competição, por parte dos atletas, poderão ser alteradas pela organização da prova, no respectivo regulamento ou plano, desde que devidamente aprovado pela Direcção da Federação, sempre que tal se revele imprescindível ao bom desenvolvimento da modalidade, e não colida com a lei geral.

#### Artigo 14º (Responsabilidade organizacional)

1 - A tutela da organização de qualquer evento desportivo previsto no calendário federativo é exercida pela própria Federação, através dos seus órgãos competentes.

2 - A organização local da prova pode ser concretizada por instituição, ou grupo de instituições, filiadas ou não na F.P.A.M.C. após aprovação da Direcção da mesma, respeitando este regulamento, demais regulamentos e estatutos da Federação e a lei geral.

3 - A responsabilidade dos actos organizacionais relativos à prova, depois de aprovada pela Direcção da Federação, e das suas consequências, é partilhada pela Federação e pela organização local, sempre que esta última existir.

#### Artigo 15º (Algoritmo básico de organização de provas)

Concurso à organização:

- a) Elaboração do requerimento dirigido à Direcção da Federação na pessoa do seu Presidente;
- b) Elaboração do plano de realização do evento segundo este e demais regulamentos e estatutos federativos.
- c) Confirmação da efectiva realização da prova, à Federação, após deferimento ao requerimento efectuado;
- d) Concepção e distribuição dos mecanismos de promoção do evento;
- e) Reunião e instalação dos meios logísticos necessários ao desenvolvimento do evento;
- f) Recepção às equipas de arbitragem, representantes da Federação e outras entidades convidadas;



RPD/FPAMC

- g) Reunião das diversas equipas técnicas para organização da sua intervenção no evento;
- h) Recepção e acomodação das equipas participantes e eventuais animadores;
- i) Abertura do evento ao público;
- j) Desenvolvimento das provas competitivas e animação prevista;
- k) Conferência de imprensa final;
- l) Encerramento de actividades no local de competição;
- m) Realização e distribuição de comunicados de imprensa e outras formas de promoção após evento.

#### Artigo 16º (Generalidades sobre o plano de realização de uma prova desportiva)

1 - O plano de realização de uma prova ou evento desportivo deve respeitar o presente regulamento e demais regulamentos e estatutos federativos, normas de utilização das instalações onde se vai realizar e lei geral;

2 - O plano terá de consagrar aspectos como a promoção do evento, antes e após a realização do mesmo, o desenvolvimento de sinalética de movimentação e identificação de espaços para as instalações onde se vai realizar, afixação e distribuição de normas escritas condicionantes de comportamentos e movimentação dos actores do evento, evacuação dos diversos actores em situações de emergência, entre outros que possam ser definidos pela Direcção da Federação e pela lei geral.

3 - Sempre que possível, e sem carácter obrigatório, a Direcção da Federação poderá disponibilizar um modelo, ou modelos de plano para orientação das associações que desejem concorrer à organização de eventos desportivos.

#### **Capítulo IV – Comportamento dos actores envolvidos nos eventos competitivos**

##### Artigo 17º (Actores dos eventos competitivos)

1 - Definem-se como actores dos eventos competitivos os seguintes:

- a) Atletas inscritos para a competição;
- b) Indivíduos constituintes da organização e administração da prova;

- c) Treinadores das equipas inscritas reconhecidos filiados e com CTD;
- d) Médicos e outros técnicos de saúde designados para assistência a atletas;
- e) Juízes e árbitros;
- f) Representantes dos órgãos federativos;
- g) Representantes do IPDJ – Instituto Português Juventude e Desporto;
- h) Forças de segurança pública e privada;
- i) Jornalistas com função de cobertura do evento;
- j) Instituições convidadas e seus representantes;
- k) Público em geral.

2 - Podem ser encontrados outros actores e definidas as suas condições de presença e intervenção no evento através de regulamento próprio ao mesmo constante do plano apresentado, desde que aprovado pela Direcção da F.P.A.M.C. em consonância com este e demais regulamentos, estatutos e lei geral.

#### Artigo 18º (Movimentação dos actores)

##### 1 - Atletas:

- a) De forma livre entre balneários, espaços de aquecimento e preparação para a prova e áreas das quais pode assistir ao evento;
- b) Nos recintos de competição sempre que chamados a prestação de provas;
- c) De forma condicionada e devidamente justificada nos espaços de assistência médico desportiva, de prestação de primeiros socorros, de recepção de prémios, ou em áreas destinadas ao juízo e arbitragem;
- d) Em áreas de acesso ao público em geral.

2 – Organização: em todos os espaços desde que se justifique a sua intervenção ou permanência.

##### 3 - Treinadores:

- a) De forma livre entre balneários, espaços de aquecimento e preparação para a prova e áreas das quais pode assistir ao evento;



RPD/FPAMC

- b) De forma condicionada e devidamente justificada nos recintos de competição, espaços de assistência médico desportiva, de prestação de primeiros socorros, de recepção de prémios, ou em áreas destinadas ao juízo e arbitragem;
- c) Sem prejuízo das alíneas anteriores, o acesso, ainda que condicionado e devidamente justificado, às áreas de recepção de prémios, ou destinadas ao juízo e arbitragem, só será permitido a treinadores inscritos pela equipa para a prova;
- d) Em áreas de acesso ao público em geral.

#### 4 - Médicos e outros técnicos de saúde:

- a) Nas áreas de serviço de prevenção, a partir das quais pode ser solicitada a sua intervenção;
- b) Nas áreas em que se torna necessária a sua intervenção;
- c) Em consultórios ou gabinetes de assistência médico desportiva e em áreas de prestação de primeiros socorros;
- d) Em áreas das quais pode assistir ao evento;
- e) Em áreas de acesso ao público em geral.

#### 5 - Representantes institucionais ou de órgãos federativos:

- a) Em áreas, das quais podem assistir ao evento, cujo acesso livre é condicionado aos mesmos e à organização do evento;
- b) Em áreas de acesso ao público em geral;
- c) De forma condicionada e justificada em áreas de atribuição de prémios;
- d) De forma condicionada e justificada em áreas de prestação de primeiros socorros.

#### 6 - Juízes e árbitros:

- a) Em áreas de juízo e arbitragem, e de prestação de provas, de acordo com os regulamentos de arbitragem;
- b) De forma condicionada e justificada em áreas de prestação de primeiros socorros;
- c) Em áreas, das quais podem assistir ao evento;
- d) Em áreas de acesso ao público em geral.

#### 7 - Forças de segurança pública e privada:

- a) Locais de transição entre áreas de circulação por parte de actores distintos;



RPD/FPAMC

- b) Locais de acesso global ou condicionado às instalações onde se realiza o evento;
- c) Outros locais sempre que a sua intervenção seja pedida pela organização ou justificada pela lei;
- d) De forma condicionada e justificada em áreas de prestação de primeiros socorros;
- e) Em áreas de acesso ao público em geral.

8 - Jornalistas:

- a) Em sala de imprensa ou equivalente;
- b) Em locais próprios de assistência ao evento, ou pontos definidos para cobertura do mesmo;
- c) De forma condicionada e justificada em áreas de prestação de primeiros socorros;
- d) Em áreas de acesso ao público em geral.

9 - Público em geral – em espaços de acesso destinado ao mesmo.

10 - Todas as equipas técnicas e desportivas, participantes no evento, e eventualmente os representantes institucionais poderão ter acesso a espaços de reunião e trabalho administrativo e organizacional de forma devidamente justificada;

11 - Toda a movimentação nos espaços de realização do evento deverá também respeitar eventuais normas da responsabilidade da administração do espaço, bem como normas emanadas da lei geral;

12 - A movimentação dos actores deverá sempre que possível ser sinalizada através de dísticos ou credenciais com identificação individual, respeitando um código de cores, também aplicado à sinalética utilizada no evento.

Artigo 19º (Participação dos actores)

A participação dos diversos actores é condicionada pela qualidade da sua intervenção, de acordo com a planificação do evento, regulamentos e estatutos federativos, normas de uso das instalações e lei geral.





RPD/FPAMC

### Artigo 20º (Comportamento disciplinar)

1 - O comportamento disciplinar dos Dirigentes Associativos federados e Federativos, Juízes e Árbitros, Treinadores e Atletas presentes no evento, é regulado pelo “Regulamento Disciplinar da F.P.A.M.C.”, outros regulamentos e estatutos da Federação, normas de uso das instalações, normas consagradas no plano do evento e lei geral;

2 - O comportamento disciplinar de outros técnicos presentes, é regulado pelas normas que regem o seu exercício profissional, normas de uso das instalações, normas consagradas no plano do evento e lei geral;

3 - O comportamento dos representantes institucionais e demais convidados e do público em geral é regulado pelas normas de uso das instalações, normas consagradas no plano do evento e lei geral.

---

<sup>i</sup> Como por exemplo Zhaquan, Huaquan, Paoquan, Hongquan, Huaquan, Shaolinquan, Tongbei, Pigua, Fanzi, etc.

<sup>ii</sup> Como por exemplo Hung Gar, Ng Chou Kuen, Pak Mei, Choy Lee Fut, NanShaolin, Hong, Li, Fujian, Sichuan, Tang Lang, Choy Gar. etc.

<sup>iii</sup> Como por exemplo Ditang, Houquan, Zuiquan, etc.